



EDITAL

PROCESSO Nº 053/2020-PMM
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2020-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE MARABÁ – PA, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020.



EDITAL
PROCESSO Nº 053//2020-PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-CEL/SEVOP/PMM

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
Fornecedores Individuais / Grupos Informais / Grupos Formais detentores de DAP Jurídica

O **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 1582-GP, de 10 de julho de 2019, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem possa interessar que realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 04/2015. A aquisição se dará através de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), conforme prevê a Resolução nº 26, de 17 DE junho de 2013 e alteração. A presente contratação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

Recebimento do Projeto de Venda, Proposta e Documentos de Habilitação até 02 de março de 2020 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Local).

Abertura dos Envelopes: 02 de março de 2020 – às 9h00min (horário local)

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, sito à Secretaria de Viação e Obras Públicas – SEVOP, Rodovia BR-230 (Transamazônica), bairro Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68507-765.

Caso o dia agendado não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil seguido à data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.

1. OBJETO

- 1.1** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE MARABÁ – PA, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020.

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 2.1** Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no “Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL” as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias;**
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV, Modelo A – Projeto de Venda Fornecedor Individual);
- IV Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

O **ENVELOPE Nº. 001– HABILITAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL** deve estar devidamente lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 001 – Documentos de Habilitação
Chamada Pública Nº 01/2020/CEL/SEVOP/PMM
Identificação do Fornecedor Individual

Horário de Abertura da Chamada Pública: 02 de março de 2020, às 09h.



2.2 Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no “Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL” as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV, Modelo B – Projeto de Venda Grupo Informal);
- IV Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

O **ENVELOPE Nº. 001– HABILITAÇÃO – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL** deve estar devidamente lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 001 – Documentos de Habilitação
Chamada Pública Nº 01/2020/CEL/SEVOP/PMM
Identificação do Grupo Informal

Horário de Abertura da Chamada Pública: 02 de março de 2020, às 09h.

2.3 Os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no “Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL” as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social;
- IV Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme modelo apresentado no (Anexo IV, Modelo C – Projeto de Venda Grupo Formal);
- VI Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo apresentado no Anexo VIII.
- VII Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo apresentado no Anexo IX.
- VIII Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade participante;
- IX Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- X Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- XI Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

O **ENVELOPE Nº. 001– HABILITAÇÃO – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL** deve estar devidamente lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 001 – Documentos de Habilitação
Chamada Pública Nº 01/2020/CEL/SEVOP/PMM
Identificação do Grupo Formal

Horário de Abertura da Chamada Pública: 02 de março de 2020, às 09h

2.4 A Declaração de produção de gêneros alimentícios, exigidas nos Itens (2.1, V; 2.2, V; e 2.3, VI) deve ser elaborada contendo o nome completo do agricultor, CPF, número da DAP, produto, quantidade e assinatura, conforme modelo Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

2.4.1 As DAP's informadas na Declaração de Produção de Gêneros Alimentícios devem estar vigentes/válidas.

2.5 Os documentos de habilitação relacionados acima, para fornecedor individual, grupo informal e grupo formal, deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento;



- 2.6 Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias simples com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação, ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade.
- 2.7 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 (dez) dias úteis.
- 2.8 Como **condição para participação nesta chamada pública**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP** (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/cadastro/>).

3 PROJETO DE VENDA E PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1 Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizado em grupo, deverão apresentar no “Envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA / PROPOSTA DE PREÇO”, o **Projeto de Venda** e a **Proposta de Preço**.
- 3.1.1 O Projeto de venda deve ser elaborado conforme modelo apresentado no (Anexo IV, Modelo A – Projeto de Venda Fornecedor Individual), preenchido e obedecendo o seguinte:
- a) identificação do Fornecedor: nome, CPF, endereço, número da DAP, banco, agência e conta.
 - b) descrição do produto, unidade, quantidade, preço de aquisição unitário e total e cronograma de entrega (semanalmente ou quinzenalmente, verificar o estabelecido na Observação do Anexo IV);
 - c) assinatura do fornecedor.
- 3.1.2 A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme modelo (Anexo VII), preenchida e obedecendo o seguinte:
- a) identificação do Fornecedor: nome, CPF, endereço, número da DAP;
 - b) conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados (conforme Anexo I), bem como a quantidade a ser fornecida identificando o(s) polo(s) correspondente (conforme Anexo III);
 - c) preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros;
 - d) marca/fabricante (para os produtos Açaí, Chocolate em Pó, Farinha de Mandioca, Farinha de Tapioca, Polpa de Fruta).
 - e) No caso de produtos naturais, que não sofrerem qualquer processo de industrialização serão considerados produtos “*in natura*”, sendo dispensável a marca e fabricante.

O ENVELOPE Nº. 002 deve estar devidamente lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 002 – Projeto de Venda / Proposta de Preços
Chamada Publica Nº 001/2020/CPL/PMM
Identificação do Fornecedor
Horário de Abertura da Chamada pública.

- 3.2 Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no “Envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA / PROPOSTA DE PREÇO”, o **Projeto de Venda** e a **Proposta de Preço**.
- 3.2.1 O Projeto de venda deve ser elaborado conforme modelo apresentado no (Anexo IV, Modelo B – Projeto de Venda Grupo Informal), preenchido e obedecendo o seguinte:
- a) Identificação do Grupo, nomes dos fornecedores, CPF, número da DAP, banco, agência e conta;
 - b) descrição do produto;
 - b) unidade e quantidade;
 - c) preço de aquisição unitário e total;
 - d) cronograma de entrega (semanalmente ou quinzenalmente, verificar o estabelecido na Observação do Anexo IV);
 - e) Assinatura do representante legal do grupo informal.
- 3.2.2 A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme modelo (Anexo VII), preenchida e obedecendo o seguinte:
- a) identificação do Grupo Informal;



- b) conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados (conforme Anexo I), bem como a quantidade a ser fornecida identificando o(s) polo(s) correspondente (conforme Anexo III);
- c) preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros;
- d) marca/fabricante (para os produtos Açaí, Chocolate em Pó, Farinha de Mandioca, Farinha de Tapioca, Polpa de Fruta).
- e) No caso de produtos naturais, que não sofrerem qualquer processo de industrialização serão considerados produtos “*in natura*”, sendo dispensável a marca e fabricante.

O **ENVELOPE Nº. 002** deve estar devidamente lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 002 – Projeto de Venda / Proposta de Preços
Chamada Publica Nº 001/2020/CPL/PMM
Identificação do Fornecedor
Horário de Abertura da Chamada pública.

- 3.3** Os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no “Envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA / PROPOSTA DE PREÇO”, o **Projeto de Venda** e a **Proposta de Preço**.
- 3.3.1** O Projeto de venda deve ser elaborado conforme modelo apresentado no (Anexo IV, Modelo C – Projeto de Venda Grupo Formal), preenchido e obedecendo o seguinte:
- a) Identificação do Grupo Formal: nome do proponente (cooperativa e/ou associação); número do CNPJ; endereço completo; e-mail e telefone; número da DAP Jurídica; banco, agência e conta; número de associados; nome do representante legal, CPF e endereço.
 - b) descrição do produto;
 - c) unidade e quantidade;
 - d) preço unitário e total;
 - e) cronograma de entrega (semanalmente ou quinzenalmente, verificar o estabelecido na Observação do Anexo IV);
 - f) assinatura do representante legal do grupo formal.
- 3.3.2** A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme modelo (Anexo VII), preenchida e obedecendo o seguinte:
- a) razão social da cooperativa e/ou associação, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;
 - b) conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados (conforme Anexo I), bem como a quantidade a ser fornecida identificando o(s) polo(s) correspondente (conforme Anexo III);
 - c) preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros;
 - d) marca/fabricante (para os produtos Açaí, Chocolate em Pó, Farinha de Mandioca, Farinha de Tapioca, Polpa de Fruta).
 - e) no caso de produtos naturais, que não sofrerem qualquer processo de industrialização serão considerados produtos “*in natura*”, sendo dispensável a marca e fabricante.
- 3.4** Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 (dez) dias úteis.
- 4. RECURSOS FINANCEIROS:**
- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação serão pagas com recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob as seguintes rubricas orçamentárias:
12 306 0065 2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 5. DO PREÇO, JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS.**
- 5.1** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é o constante no Anexo II – Preço de Aquisição.



- 5.1.1 Para composição de preço de aquisição, foi considerado a média com base na realização de pesquisa de preço de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 29 § 1º da Resolução nº 026/2013-CD/FNDE e Resolução nº 18/2018).
- 5.1.2 O interessado (fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal) pode apresentar proposta integral, para Polo(s) ou apenas para o(s) Item(s) que desejar, conforme Anexo III – Quantitativo por Polo.
- 5.1.3 Cada interessado (fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade e variedade de gêneros alimentícios de acordo com sua produção, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.2 Serão consideradas habilitadas, as entidades que preenchem as condições previstas nesta Chamada Pública.
- 5.3 Serão declarados **inabilitados** os interessados que:
- 5.3.1 Que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, desde que tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo Órgão que o expediu;
- 5.3.2 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- 5.3.3 Que, mesmo após o prazo previsto no Item 2.7, deixarem de apresentar qualquer documentação ou apresentar com irregularidade.
- 5.4 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todas as entidades, inclusive através de seus respectivos representantes, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope 002 - PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4.1 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação da(s) entidade(s) no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidos no envelope “2” - PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com abertura do envelope “2” - PROPOSTA COMERCIAL dos participantes habilitados, comunicando-se aos participantes, através de correspondência protocolada, e-mail, do dia, hora e local para efetivação de medida.
- 5.4.2 Os envelopes “002” - PROPOSTA COMERCIAL das entidades não habilitados serão devolvidos intactos.
- 5.4.3 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes 002 - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelas entidades habilitadas e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.
- 5.5 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.6 Serão declarados **desclassificados** os interessados que:
- 5.6.1 Que tiverem amostra reprovada pela Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme Item 6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
- 5.6.2 Que, mesmo após o prazo previsto no Item 3.4, deixarem de apresentar qualquer documentação ou apresentar com irregularidade.
- 5.7 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.7.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.7.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



- 5.7.3 Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Item 5.7.1 e 5.7.2.
- 5.7.4 No caso de empate entre os Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 5.7.5 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas (Conforme §7º do Art. 25 da Resolução nº 04/2015).
- 5.8 Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata, assinada pelos participantes presentes e pela Comissão Especial de Licitação.
- 6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**
- 6.1 **Zona Urbana:** Os produtos deverão ser entregues semanalmente e quinzenalmente nas escolas de acordo com o Anexo IV - Cronograma de Entrega e Endereço das Unidades de Ensino, expedido pelo Departamento de Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2020, na qual se atestará o seu recebimento.
- 6.2 **Zona Rural:** Os produtos serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Américo Castanheira s/n, Agrópolis do Incra – bairro Amapá.
- 6.3 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
- 6.4 As mudanças nos cronogramas de entregas quando ocorrerem devem ser comunicados ao setor de Alimentação escolar em tempo hábil para providências necessárias.
- 7.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
- 7.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação e abertura da proposta comercial, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Américo Castanheira s/n, Agrópolis do Incra – bairro Amapá, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 7.2 As amostras deverão ser identificadas com o número da Chamada Pública, o nome do fornecedor (grupo formal) e especificação do produto.
- 7.3 A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será efetivamente entregue nas unidades de ensino, de acordo com aquela apresentada na proposta provisoriamente vencedora.
- 7.4 As amostras serão analisadas pela equipe de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar.
- 7.5 Poderão acompanhar a análise das amostras quaisquer interessado e/ou representante das entidades participantes, desde que não intervenha na condução das Nutricionistas durante a análise das referidas amostras.
- 7.6 Por se tratar de gêneros alimentícios perecíveis, não haverá devolução de qualquer amostra ou ressarcimento, aos licitantes, em decorrência dos custos empregados para a apresentação das mesmas.
- 7.7 As amostras serão analisadas para verificação se os produtos ofertados estão atendendo as exigências conforme as especificações dos itens no Anexo I e Item 7 deste edital.
- 7.8 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.
- 8.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
- 8.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo”.



- 8.2 As verduras, legumes, frutas e polpas de frutas deverão ser de boa qualidade, com cor, gosto e sabor adequados alimentação humana.
- 8.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 8.3.1 As folhas deverão se apresentar intactas, firmes e isentas de:
- a) Substâncias terrosas,
 - b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
 - d) Sem umidade externa anormal.
 - e) Isentas de odor e sabor estranhos.
 - d) Isenta de enfermidades.
 - e) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 9.0 **RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**
- 9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública;
- 9.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar.
- 9.5 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato
- 9.6 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela entidade vencedora.
- 10 **CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**
- 10.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo V.
- 10.1.1 Após convocado, o proponente terá prazo de até cinco dias úteis para assinatura do contrato.
- 10.1.2 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 10.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 10.3 Os Contratos poderão ser alterados através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.
- 10.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural vinculado a entidade participante, deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.
- 10.5 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência até 31/12/2020.
- 10.6 O preço do(s) contrato(s) será(ão) pago(s) parceladamente, cujo valor faturado será a soma do quantitativo de gêneros alimentícios até o último dia útil do mês de referência, a ser quitado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal e demais comprovantes de quitação de encargos, através de cheque ao portador, ou depósito em conta, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.



- 10.6.1 A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, cópia do contrato, recibo de quitação da nota (sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento).
- 10.6.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendência referente regularidade junto a fazenda federal, estadual e municipal.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 11.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e até 05 (cinco) dias úteis providências ou impugnar o edital da chamada pública. Os pedidos devem ser protocolados, em vias originais, na sede da CEL/SEVOP/PMM.
- 11.1.1 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a comissão encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.2 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br ou protocolo na sede da CEL/SEVOP/PMM e a intimação da decisão será enviada via e-mail;
- 11.2.1 Os Grupos devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 11.3 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A participação de qualquer proponente Vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 12.2 O que não estiver previsto neste edital de chamada pública, aplicar-se-á o disposto nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/13 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).
- 12.3 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer /2020-PROGEM, conforme disposto no parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93.
- 13 **FORO**
- 13.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Marabá-PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

14 ANEXOS

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | - Especificações e Quantitativo de gênero. |
| Anexo II | - Preço de Aquisição. |
| Anexo III | - Quantitativo por Polo. |
| Anexo IV | - Cronograma de Entrega e endereços das Unidades de Ensino; |
| Anexo V | - Minuta do Contrato. |
| Anexo VI | - Projeto de Venda (Modelo A – Fornecedores Individuais; Modelo B – Grupos Informais e Modelo C – Grupo Formal). |
| Anexo VII | - Modelo Proposta de Preços. |
| Anexo VIII | - Declaração de Produção de Gêneros Alimentícios; |
| Anexo IX | - Declaração dos limites individuais de venda cooperado / associado; |
| Anexo X | - Termo de retirada de edital. |

Marabá/PA, 04 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Comissão Especial de Licitação
Presidente



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DE GÊNERO

Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar
Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica)

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID.	QUANT.
1	ABACAXI: In natura, unidades pesando aproximadamente 1,5 e 1,8 kg cada, apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas.	KG	85.000
2	ABÓBORA COMUM: In natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega.	KG	16.000
3	ABOBRINHA VERDE: Abobrinha verde in natura, brasileira, extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	4.000
4	AÇAÍ (POLPA): Polpa de açaí integral pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 (um) kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e data de embalagem. Deve conter selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM). O produto deverá apresentar a validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	33.000
5	ALFACE: In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.000
6	BANANA PRATA: In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega.	KG	65.000
7	BATATA DOCE: Batata doce extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	10.000
8	CEBOLINHA / CHEIRO VERDE: Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10.000
9	CHOCOLATE EM PÓ: Chocolate natural em pó, com 18 à 32% de cacau, no mínimo 2% de proteína, isento de substâncias estranhas que comprometa a qualidade, contendo obrigatoriamente manteiga de cacau de 18%. Na embalagem deve conter até 400g, Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, devidamente registrado no órgão competente (SIM, SIE, Selo Adepará de Produtos Artesanais ou SIF).	KG	15.000
10	COUVE – MANTEIGA: Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	20.000
11	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, hermeticamente fechado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	10.000
12	FARINHA TAPIOCA: Tapioca granulada da região, tipo farinha de tapioca possui grãos	KG	9.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID.	QUANT.
	esféricos e regulares. Subgrupo Granulada, Tipo 1. A embalagem deve ser de até 1 kg, hermeticamente fechado, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
13	FEIJÃO DA COLÔNIA: Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	KG	7.000
14	FEIJÃO VERDE: Feijão Verde - De primeira qualidade; Debulhado; Livre de impurezas, tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	KG	4.000
15	MAMÃO: Mamão papaya / formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	50.000
16	MACAXEIRA: Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característica. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, e endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 01 (um) kg.	KG	20.000
17	MAXIXE: Maxixe de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidade, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	7.000
18	MELANCIA: In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	180.000
19	MILHO VERDE (ESPIGA): O milho verde deve ser fornecido em espiga, sem a palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. As espigas de milho devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminação por insetos ou lagartas e danos fisiológicos ou mecânicos. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, sob vácuo. Na embalagem deve conter o nome do produto, data do empacotamento e validade, peso líquido, e endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 01 (um) kg.	KG	80.000
20	OVO DE GALINHA CAIPIRA: Ovos de galinha “tipo Caipira”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM). O produto deverá apresentar a validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega.	Unid.	50.000
21	POLPA DE FRUTAS: Sabores diversos (maracujá, acerola, goiaba, cajá, cupuaçu, abacaxi, manga). Extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característicos. Embalagem plástica com capacidade de 01 (um) kg, hermeticamente fechado, devendo ser entregue um único sabor por semana, havendo um rodízio de sabores semanais em cada polo. Deve conter selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM). O produto deverá apresentar a validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	150.000
22	TANGERINA: Tangerina, fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	100.000



Anexo II - PREÇO DE AQUISIÇÃO

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)
1	ABACAXI: In natura, unidades pesando aproximadamente 1,5 e 1,8 kg cada, apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas.	KG	85.000	4,89
2	ABÓBORA COMUM: In natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega.	KG	16.000	4,50
3	ABOBRINHA VERDE: Abobrinha verde in natura, brasileira, extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	4.000	6,44
4	AÇAÍ (POLPA): Polpa de açaí integral pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 (um) kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e data de embalagem. Deve conter selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM). O produto deverá apresentar a validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	33.000	15,43
5	ALFACE: In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.000	19,02
6	BANANA PRATA: In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega.	KG	65.000	4,92
7	BATATA DOCE: Batata doce extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	10.000	6,10
8	CEBOLINHA / CHEIRO VERDE: Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10.000	19,15
9	CHOCOLATE EM PÓ: Chocolate natural em pó, com 18 à 32% de cacau, no mínimo 2% de proteína, isento de substâncias estranhas que comprometa a qualidade, contendo obrigatoriamente manteiga de cacau de 18%. Na embalagem deve conter até 400g, Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, devidamente registrado no órgão competente (SIM, SIE, Selo Adepará de Produtos Artesanais ou SIF).	KG	15.000	17,74
10	COUVE – MANTEIGA: Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	20.000	18,52



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



11	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, hermeticamente fechado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	10.000	7,12
12	FARINHA TAPIOCA: Tapioca granulada da região, tipo farinha de tapioca possui grãos esféricos e regulares. Subgrupo Granulada, Tipo 1. A embalagem deve ser de até 1 kg, hermeticamente fechado, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	9.000	16,50
13	FEIJÃO DA COLÔNIA: Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	KG	7.000	9,16
14	FEIJÃO VERDE: Feijão Verde - De primeira qualidade; Debulhado; Livre de impurezas, tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	KG	4.000	6,86
15	MAMÃO: Mamão papaya / formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	50.000	6,86
16	MACAXEIRA: Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característica. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, e endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 01 (um) kg.	KG	20.000	5,96
17	MAXIXE: Maxixe de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidade, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	7.000	11,49
18	MELANCIA: In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	180.000	3,06
19	MILHO VERDE (ESPIGA): O milho verde deve ser fornecido em espiga, sem a palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. As espigas de milho devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminação por insetos ou lagartas e danos fisiológicos ou mecânicos. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, sob vácuo. Na embalagem deve conter o nome do produto, data do empacotamento e validade, peso líquido, e endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 01 (um) kg.	KG	80.000	9,60
20	OVO DE GALINHA CAIPIRA: Ovos de galinha “tipo Caipira”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM). O produto deverá apresentar a validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega.	UNID.	50.000	1,21



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



21	POLPA DE FRUTAS: Sabores diversos (maracujá, acerola, goiaba, cajá, cupuaçu, abacaxi, manga). Extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característicos. Embalagem plástica com capacidade de 01 (um) kg, hermeticamente fechado, devendo ser entregue um único sabor por semana, havendo um rodízio de sabores semanais em cada polo. Deve conter selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM). O produto deverá apresentar a validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	150.000	14,64
22	TANGERINA: Tangerina, fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	100.000	5,28

Observação:

- I. O preço de aquisição foi obtido com base na pesquisa de preços de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Art. 29 § 1º da Resolução nº 026/2013- CD/FNDE (alterada pela Resolução nº 04/2015) e Resolução nº 18/2018.
- II. A despesa com os produtos está estimada no valor total de R\$ 7.141.870,00 (sete milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais).



ANEXO III - QUANTITATIVO DE ITENS POR PÓLO

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	POLOS URBANO E RURAL	QUANTIDADE (KG)
1	ABACAXI	Cidade Nova	22.720
		Velha Marabá	11.230
		Nova Marabá	21.600
		São Félix e Morada Nova	15.550
		Zona Rural	13.900
		TOTAL	85.000
2	ABÓBORA COMUM	Cidade Nova	4.450
		Velha Marabá	2.450
		Nova Marabá	3.600
		São Félix e Morada Nova	2.600
		Zona Rural	2.900
		TOTAL	16.000
3	ABÓBRINHA VERDE	Cidade Nova	2.050
		Velha Marabá	50
		Nova Marabá	1.200
		São Félix e Morada Nova	200
		Zona Rural	500
		TOTAL	4.000
4	AÇAÍ (POLPA)	Cidade Nova	9.260
		Velha Marabá	4.515
		Nova Marabá	8.700
		São Félix e Morada Nova	5.675
		Zona Rural	4.850
		TOTAL	33.000
5	ALFACE	Cidade Nova	1.630
		Velha Marabá	630
		Nova Marabá	1.470
		São Félix e Morada Nova	1.270
		TOTAL	5.000
6	BANANA PRATA	Cidade Nova	26.070
		Velha Marabá	3.750
		Nova Marabá	24.282
		São Félix e Morada Nova	10.898
		TOTAL	65.000
7	BATATA DOCE	Cidade Nova	3.318
		Velha Marabá	1.458
		Nova Marabá	3.170
		São Félix e Morada Nova	2.054
		TOTAL	10.000
8	CEBOLINHA / CHEIRO VERDE	Cidade Nova	2.800
		Velha Marabá	2.050
		Nova Marabá	3.000
		São Félix e Morada Nova	2.150
		TOTAL	10.000
9	CHOCOLATE EM PÓ	Cidade Nova	4.250
		Velha Marabá	2.250
		Nova Marabá	3.400
		São Félix e Morada Nova	2.400
		Zona Rural	2.700
		TOTAL	15.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	POLOS URBANO E RURAL	QUANTIDADE (KG)
10	COUVE MANTEIGA	Cidade Nova	5.818
		Velha Marabá	3.958
		Nova Marabá	5.670
		São Félix e Morada Nova	4.554
		TOTAL	20.000
11	FARINHA DE MANDIOCA	Cidade Nova	3.250
		Velha Marabá	1.250
		Nova Marabá	2.400
		São Félix e Morada Nova	1.400
		Zona Rural	1.700
		TOTAL	10.000
12	FARINHA DE TAPIOCA	Cidade Nova	2.550
		Velha Marabá	1.800
		Nova Marabá	2.750
		São Félix e Morada Nova	1.900
		TOTAL	9.000
13	FEIJÃO DA COLÔNIA	Cidade Nova	2.410
		Velha Marabá	910
		Nova Marabá	2.290
		São Félix e Morada Nova	1.390
		TOTAL	7.000
14	FEIJÃO VERDE	Cidade Nova	1.190
		Velha Marabá	690
		Nova Marabá	1.110
		São Félix e Morada Nova	1.010
		TOTAL	4.000
15	MAMÃO PAPAYA	Cidade Nova	21.600
		Velha Marabá	400
		Nova Marabá	20.000
		São Félix e Morada Nova	8.000
		TOTAL	50.000
16	MACAXEIRA	Cidade Nova	6.009
		Velha Marabá	1.991
		Nova Marabá	5.674
		São Félix e Morada Nova	3.665
		Zona Rural	2.661
		TOTAL	20.000
17	MAXIXE	Cidade Nova	2.410
		Velha Marabá	910
		Nova Marabá	2.290
		São Félix e Morada Nova	1.390
		TOTAL	7.000
18	MELANCIA	Cidade Nova	45.600
		Velha Marabá	26.400
		Nova Marabá	44.000
		São Félix e Morada Nova	34.400
		Zona Rural	29.600
		TOTAL	180.000
19	MILHO VERDE (ESPIGA)	Cidade Nova	29.820
		Velha Marabá	7.500
		Nova Marabá	28.032
		São Félix e Morada Nova	14.648



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	POLOS URBANO E RURAL	QUANTIDADE (KG)
		TOTAL	80.000
20	OVO CAIPIRA (Unid.)	Cidade Nova	19.600
		Velha Marabá	400
		Nova Marabá	18.000
		São Félix e Morada Nova	8.400
		Zona Rural	3.600
		TOTAL	50.000
21	POLPA DE FRUTAS	Cidade Nova	41.400
		Velha Marabá	18.600
		Nova Marabá	39.500
		São Félix e Morada Nova	28.100
		Zona Rural	22.400
		TOTAL	150.000
22	TANGERINA	Cidade Nova	22.009
		Velha Marabá	17.991
		Nova Marabá	21.674
		São Félix e Morada Nova	19.665
		Zona Rural	18.661
		TOTAL	100.000



ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA E ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA
1	ABACAXI	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ
2	ABÓBORA COMUM	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ
3	ABOBRINHA VERDE	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ
4	AÇAÍ (POLPA)	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ
5	ALFACE	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ
6	BANANA PRATA	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ
7	BATATA DOCE	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA
8	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ
9	CHOCOLATE EM PÓ	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ
10	COUVE MANTEIGA	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ
11	FARINHA DE MANDIOCA	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ
12	FARINHA DE TAPIOCA	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA
13	FEIJÃO COLÔNIA	CIDADE NOVA	VELHA MARABA NOVA MARABÁ	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ
14	FEIJÃO VERDE	NOVA MARABÁ	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ	CIDADE NOVA
15	MAMÃO PAPAYA	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA
16	MACAXEIRA	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ
17	MAXIXE	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ
18	MELANCIA	CIDADE NOVA	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ	NOVA MARABÁ
19	MILHO VERDE (ESPIGA)	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA
20	OVO CAIPIRA	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ
21	POLPA DE FRUTA	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA VELHA MARABÁ
22	TANGERINA	SÃO FÉLIX / MORADA NOVA	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA
		VELHA MARABÁ		
OBS: Os itens Melancia, Polpa de frutas, Macaxeira e Cebolinha/Cheiro Verde deverão ser entregues semanalmente, enquanto que os itens Banana, Abóbora, Abobrinha verde, Couve, Abacaxi, Alface e Feijão da colônia deverão ser entregues quinzenalmente. Os itens Açaí (polpa), Farinha de tapioca, Feijão verde, Ovo caipira e Tangerina serão entregues mensalmente.				

Endereços das Unidades de Ensino (zona urbana) para entrega dos Itens:

NÚCLEO: NOVA MARABÁ		
Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Albertina Sandra M. dos Reis	Folha 06, Quadra E, Lote Especial
02	EMEF. Cel. João Anastácio de Queiroz	Folha 16, Quadra Especial, Lote Especial
03	EMEF. Cisne Branco	Folha 11, Quadra 01, Lote Especial
04	EMEF. Duque de Caxias	R. Sarmento Woolf, 167 – Vila Militar Pres. Castelo Branco
05	EMEF. Felipa Serrão Botelho	Folha 11, Quadra 09, Lote Especial
06	EMEF. Francisca de Oliveira Lima	Folha 30, Quadra 08, Lote 13
07	EMEF. Inácio de Souza Moita	Rua D, Quadra Norte, Lote Especial – Km 07
08	EMEF. José Cursino de Azevedo	Folha 10, Quadra 14, Lote Especial
09	EMEF. Luzia Nunes Fernandes	Folha 28, Quadra 40, Lote 06/07
10	EMEF. Maria de Jesus Alves Soares	Folha 35, Quadra Especial
11	EMEF. Martinho Motta da Silveira	Folha 27, Quadra 14, Lote Especial
12	EMEF. Mirian Moreira dos Reis	Folha 07, Quadra 01, Lote 29/30
13	EMEF. Odílio da Rocha Maia	Folha 08, Quadra 15, Lote Especial
14	EMEF. Oneide de Souza Tavares	Folha 30, Quadra Especial
15	EMEF. Pedro Cavalcante	Folha 12, Quadra 05, Lote Especial
16	EMEF. Pequeno Príncipe	Folha 32, Quadra Especial
17	EMEF. Prof. Jonathas Pontes Athias	Folha 22, Quadra Especial
18	EMEF. Prof. José Flávio Alves de Lima	Av. Araguaia, Qd. Especial – Bairro Nossa Senhora Aparecida
19	EMEF. Prof. Mário Antonio Alves	Fl. 25, Trav. Ipê Amarelo, Qd. Especial, Lt. 14
20	EMEF. Profª Fátima Maria F. Gadelha (Emília Ferreiro)	Folha 29, Quadra 17, Lote Especial
21	EMEF. Profª Mª do Socorro Linhares Rodrigues	Trav. 18, Nº 20 – Bairro Araguaia
22	EMEF. Marilene Cirqueira Rodrigues	Av. Boa Esperança Qd. Especial, Lt. 51 – Nossa Sra. Aparecida
23	EMEF. Profª Terezinha de Souza Ramos (Mª Ilan)	Folha 18, Quadra Especial
24	EMEF. Rio Tocantins	Folha 13, Quadra Especial
25	EMEF. Salomé Carvalho	Folha 16, Quadra Especial
26	EMEF. Silvino Santis	Folha 33, Quadra 02, Lote 02
27	EMEF. Tancredo Neves	Folha 23, Quadra Especial
28	EMEF. Tio Ming	Rua N, Qd. Sul 18, Lt. Especial – Km 07
29	NEI. Augusto Bastos Morbach	Folha 20, Quadra 04, Lote 21
30	NEI. Cecília Meireles	Folha 13, Quadra Especial
31	NEI. Chapeuzinho Vermelho	Folha 28, Quadra 01, Lote 11
32	NEI. David Abreu de Souza	Rua 01, Qd. N 12 – Km 07
33	NEI. Gabriel Sales Pimenta	Folha 23, Quadra 12, Lote 12
34	NEI. Irismar Fernandes de Souza	Rua Canaã, 09 – Bairro Araguaia
35	NEI. Izabel Francisca do Nascimento (Ana Mª Machado)	Folha 08, Quadra Especial
36	NEI. Marluce Ferreira da Silva	Folha 06, Quadra Especial
37	NEI. Prof. Antonio de Paula Silva	Folha 17, Quadra 14, Lote 01-A
38	NEI. Prof. José de Souza Andrade Filho (Lúcia)	Rua C, Qd. Especial, Lt. 10 – Bairro Nossa Senhora Aparecida



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



	Bichara)	
39	NEI. Rafael Barbosa Fernandes	Folha 33, Quadra 18, Lote 50
NÚCLEO: CIDADE NOVA		
Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Acy Barros	Agrópolis do Incra, S/N - Amapá
02	EMEF. Anísio Teixeira	Av. Nagib Mutran, Qd. Especial – Belo Horizonte
03	EMEF. Basílio Miguel dos Santos	Rua das Cacimbas, S/N – Amapá
04	EMEF. Cristo Rei	Av. 1º de Junho, 1101 – Jardim União
05	EMEF. Darcy Ribeiro	Av. Boa Esperança, S/N – Bom Planalto
06	EMEF. Deuzuita Melo albuquerque	Av. dos Gaviões, Qd. Especial, S/N – Laranjeiras
07	EMEF. Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso	Av. 2000, Qd. Especial – Novo Horizonte
08	EMEF. Elinda Simplício Costa	Av. Boa Esperança, S/N – Laranjeiras
09	EMEF. Francisco de Souza Ramos	Av. Itacaiúnas, 1250 – Novo Horizonte
10	EMEF. Heloisa de Souza Castro	Av. dos Gaviões, SN – Liberdade
11	EMEF. Ida Valmont	Rua das Castanheiras, S/N – Novo Horizonte
12	EMEF. Irmã Theodora	Av. Paraíso, 1300 - Liberdade
13	EMEF. José Alves de Carvalho (Avanir)	Av. Antonio Vilhena, Qd. Especial - Independência
14	EMEF. Maria das Graças Ribeiro Sousa	Trav. 13 de Maio, S/N – Bela Vista
15	EMEF. Prof. Paulo Freire	Av. Manaus, 712 – Belo Horizonte
16	EMEF. Prof. Raimundinho	Rua Nagib Mutran, 04 – Cidade Nova
17	EMEF. Profª Ana Creusa da Silva Bezerra (Elcione)	R. Tancredo Neves, Qd. Especial – Independência
18	EMEF. Profª Dinalva Gomes Arruda	Rua Rio Negro, S/N - Infraero
19	EMEF. Profª Doralice de Andrade Vieira (Tereza de Jesus)	R. São Luis, Qd. Especial – Belo Horizonte
20	EMEF. Profª Josineide da Silva Tavares	Rua Cel. Manoel Bandeira, S/N - Liberdade
21	EMEF. Profª Mª Amélia S. Oliveira	Rua 26 de Junho, 1025 - Independência
22	EMEF. Rayara Carvalho Costa	R. Alfredo Monção, qd. 317, Lote 01 – Bairro da Paz
23	EMEF. São Francisco	Rua Tancredo Neves, S/N - Aeroporto
24	EMEF. Tereza de Castro Aquino Silva (José de Souza)	Rua 26 de Junho, S/N - Independência
25	NEI. Alzira Boa Vista	Av. 1º de Junho, 1039 – Jardim União I
26	NEI. Clarice Lispector	Trav. Pedro Fontenelle, 2103 – Cidade Nova
27	NEI. Cora Coralina	Rua Recife, Qd. 185, Lt. 10 – São Miguel da Conquista
28	NEI. Fernando Pessoa	Av. Gaiapós 577 - Liberdade
29	NEI. Henrique Campos Santos Nascimento (Maurino)	Rua Jerusalém, 18 – Bela Vista
30	NEI. Liberdade	Av. 31 de março, 734 – Liberdade
31	NEI. Maria Clara Machado	Av. Gaviões, Qd. 11, Lt. 12 – Laranjeiras
32	NEI. Mª da Conceição Silva Pereira (Romary)	Rua do Aeroporto, 17 - Amapá
33	NEI. Monteiro Lobato	Trav. Gabriel Pimenta, Qd. 03, Lt. 1N - Independência
34	NEI. Newton Miranda	Rua Newton Miranda, 44 – Infraero
35	NEI. Prof. Edivan Alves Pereira	Rua 07 de Setembro, Qd. 15, Lt. 21 – Filadélfia
36	NEI. Profª Eunice Vieira Lemos Sousa (Maurício de Sousa)	Rua Cuiabá, Qd. 355, Lt. 12 – Bairro da Paz
37	NEI. Raimundo Almeida dos Santos (Emília Ferreiro)	Av. Boa Esperança, 985 – Novo Planalto
38	NEI. São Félix	Av. Manaus, S/N – Belo Horizonte
39	EMEF. Tereza Donato - NAEJA	Rua Transamazônica – Agrópolis do Incra
NÚCLEO: MARABÁ PIONEIRA		
Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. José Mendonça Virgolino	Av. Getúlio Vargas, 275
02	EMEF. Judith Gomes Leitão	Rua Norberto de Melo, 1298
03	EMEF. Rufina Nascimento da Silva	Av. Silvino Santis, 2366



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



04	NEI. Arco Iris	Rua 05 de Abril, S/N - Centro
05	NEI. Deodoro de Mendonça	Praça Francisco Coelho
06	NEI. Profª Mª da Consolação de Souza	Av. Silvino Santis, 2609 – Santa Rosa
NÚCLEO: MORADA NOVA		
Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Arco Iris	Av. Tocantins, S/N – Km 11
02	EMEF. Fé em Deus	Av. Tocantins, S/N
03	EMEF. Paulo Umbelino Ferreira	Rua da Feirinha, S/N
04	EMEF. Pedro Peres Fontenelle	Rua Pedro Carneiro, S/N
05	EMEF. Profª Izaura de Fátima Nocetti	Rua Cabo Frio, 906
06	NEI. Profª Eunice Raimunda Brito de Oliveira	Av. Tocantins, 137
07	NEI. Raimunda Oliveira Rocha	Av. João Teixeira, S/N – Residencial Tiradentes – Km 09
08	NEI. Tarsila do Amaral	Rua Manoel Garrincha, 07
NÚCLEO: SÃO FÉLIX		
Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Jarbas Gonçalves Passarinho	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
02	EMEF. Julieta Gomes Leitão	Rua Santo Antonio, S/N – São Félix II
03	EMEF. Nossa Senhora de Fátima	Av. Magalhães Barata, 313 – São Félix II
04	EMEF. Pequeno Pajé	Rua Marechal Deodoro, S/N – São Félix I
05	EMEF. Prof. Evandro dos Santos Viana	Rua Marcos Mutran – São Félix, Km 03
06	EMEF. Profª Maria Luzia de Oliveira	Rua São Félix, S/N – São Félix Pioneiro
07	EMEF. Profª Maria Rosa Domingues Sá	Rua José Albino – São Félix II
08	EMEF. São Félix	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
09	EMEF. Walquise Viana da Silveira	Av. Tiradentes, S/N – São Félix I
10	NEI. Carlos Drummond de Andrade	Rua Zacarias de Assunção, Qd. 45, Lt. 30 – São Félix I
11	NEI. Olavo Bilac	Rua São Félix, S/N - São Félix Pioneiro
12	NEI. Profª Maria Barbosa da Silva	Rua São Paulo, 50 – São Félix I
13	NEI. Siloé	Rua Jarbas Passarinho, S/N – São Félix Pioneiro



Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2020-SEMED/PMM
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020/CEL/SEVOP/PMM
Processo n.º 053/2020/PMM

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A XXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Marabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na com sede na Av. Hiléia, S/N, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá – Marabá/PA, devidamente representada por seu Secretário Municipal de Educação Sra. xxxxxxx, brasileira, casado, agente político, portador da Carteira de identidade n.º xxxxx e CPF N.º xxxxxxx, residente e domiciliada na Cidade de Marabá – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a XXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXX), inscrita no CNPJ XXXXXXXX, representada neste ato pelo Presidente, Sr. XXXXX, brasileiro, portado do CPF XXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26/2013 e Resolução n.º 04/2015, do Ministério da Educação e tendo em vista o que consta no Processo n.º 053/2020/PMM - Chamada Pública n.º 01/2020/CEL/SEVOP/PMM, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE MARABÁ – PA, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2020/CEL/SEVOP/PMM, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- 2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Proposta, parte integrante do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 Preço para execução do objeto deste contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxx).
- 3.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Gênero Alimentício	Unid.	Local de entrega	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

- 4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS

- 5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.
- 5.1.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar e em acordo com a Chamada Pública nº 01/2020/CEL/SEVOP/PMM.
- 5.1.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- 5.2 Locais de Entrega:
- 5.2.1 **Zona Urbana:** Os produtos deverão ser entregues semanalmente e quinzenalmente nas escolas de acordo com o Anexo IV - Cronograma de Entrega, expedido pelo Departamento de Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2020, na qual se atestará o seu recebimento.
- 5.2.2 **Zona Rural:** Os produtos serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Américo Castanheira s/n, Agrópolis do Incra – bairro Amapá.
- 5.3 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
- 5.4 As mudanças nos cronogramas de entregas quando ocorrerem devem ser comunicados ao setor de Alimentação escolar em tempo hábil para providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento do programa de alimentação escolar do município de Marabá.
- 6.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local de entrega do gênero pela CONTRATADA, solicitando eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada sempre que necessária.
- 6.3 Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece o edital de chamada pública.
- 6.4 Comunicar, por escrito, em tempo hábil, a CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar os assuntos relacionados com este CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

- 7.1 No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
100901.12.306.0065.2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 O preço do contrato será pago parceladamente, cujo valor faturado será a soma do quantitativo de gêneros alimentícios até o último dia do mês de referência, a ser quitado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal e demais comprovantes de quitação de encargos.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta chamada pública.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

- 10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA



- 11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONTRATADO

- 12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES CONTRATANTE

- 13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

- 14.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- 15.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - 15.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - 15.1.3 fiscalizar a execução do contrato;
 - 15.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. Augusto Alves Filho – Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, representando a Administração Pública Municipal ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2020/CEL/SEVOP/PMM, pela Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Lei 8.666/93 e dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

- 20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 21.1.1 por acordo entre as partes;



- 21.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;
21.1.3 quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 22.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

- 23.1 É competente o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
23.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
23.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

**Secretária Municipal de Educação
Contratante**

**Xxxxxxxxxx
Contratada**

Testemunha 1

Testemunha 2



ANEXO VI – PROJETO DE VENDA
(modelos da Resolução nº 026/2013, alterada pela Resolução nº 04/2015)

Modelo A – Projeto de Venda Fornecedor Individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CNPJ: 27.927.574/0001-66		Município: MARABÁ/PA	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

Observação: O Projeto de venda será apresentado em duas vias: uma no Envelope 01 junto aos documentos de habilitação; e uma no Envelope 2 junto a proposta de preço.



Modelo B - Projeto de Venda Grupo Informal

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2. CNPJ: 27.927.574/0001-66		3. Município: Marabá/PA	
4. Endereço: Av. Hileia, Agrópolis do INCRA, S/N, Bairro Amapá						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante: Marilza de Oliveira Leite							
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Observação: O Projeto de venda será apresentado em duas vias: uma no Envelope 01 junto aos documentos de habilitação; e uma no Envelope 2 junto a proposta de preço.



Modelo C – Projeto de Venda Grupo Formal (detentor de DAP Jurídica)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020/CEL/SEVOP/PMM					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ: 27.927.574/0001-66		3. Município/UF: MARABÁ/PA
4. Endereço: Av. Hileia, Agrópolis do INCRA, S/N, Bairro Amapá			5. E-mail: semed@maraba.pa.gov.br		
6. Nome do representante: Marilza de Oliveira Leite			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto (Descrição Completa)	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2020/CEL/SEVOP/PMM (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Observação: O Projeto de venda será apresentado em duas vias: uma no Envelope 01 junto aos documentos de habilitação; e uma no Envelope 2 junto a proposta de preço.



ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 053/2020/PMM

Chamada Pública nº 01/2020/CEL/SEVOP/PMM

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE MARABÁ – PA, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020.

Nome da Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Proposta de Preços

Item	Gênero Alimentício (Especificação Completa)	Unid.	Marca / Fabricante	Polo(s)	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ABACAXI - In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Kg	In Natura	Informar Polo ou Polos	Informar quantidade relativo ao Polo ou Polos	4,89	Valor unitário x quantidade
20	POLPA DE FRUTAS - Sabores diversos. Extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característicos. Embalagem plástica com capacidade de 1 (um) kg, devendo ser entregues no mínimo dois sabores em cada unidade de ensino e na Coordenadoria de Alimentação Escolar. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Kg	Informar Marca / Fabricante	Informar Polo ou Polos	Informar quantidade relativo ao Polo ou Polos	14,64	Valor unitário x quantidade

Valor total da proposta: R\$ xxxxxx

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Marabá-PA, xx de xxxx de 2020.

Entidade
CNPJ
Representante



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A _____ (NOME DO FORNECEDOR) _____, CNPJ/CPF nº _____, endereço _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, **DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/CEL/SEVOP/PMM, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda**, conforme descrito a seguir.

Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quantidade (kg)	Assinatura

Marabá/PA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DOS LIMITES INDIVIDUAIS DE VENDA COOPERADO / ASSOCIADO

_____(NOME DO FORNECEDOR)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, endereço _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados / associados, nos termos da Resolução/FNDE/CD nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

Marabá/PA , _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 053/2020-PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020/CEL/SEVOP/PMM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Marabá-PA, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.